



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua Chico Lira, nº 252, - Bairro São Francisco, Boa Vista/RR, CEP 69305-093
Telefone: (95) 3623-4005/4449/2678 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08749.001097/2021-79

Unidade Gestora: 194009

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2019 DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO/COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA E A EMPRESA RORAIMA ENERGIA S.A.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, por meio da **COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0016-02, com sede a Rua Chico Lira, nº 252, Bairro São Francisco – CEP 69.305-093 – Boa Vista - RR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Coordenador Regional, o Senhor **OSMAR TAVARES DE MELO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1314599 SSP/PE, e CPF nº 166.583.024-72, nomeado pela Portaria nº SE/MJSP Nº 543, de 08/06/2021, publicada no Diário Oficial da União nº 106, Seção nº 2, Página 41, de 09/06/2021, e de outro lado a **RORAIMA ENERGIA S.A**, Concessionária do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.341.470/0001-44, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Assistente Comercial do Departamento Comercial, **DILEAN VIEIRA GONZAGA FARIAS**, portadora da Carteira de Identidade nº 152.737, expedida pela SSP/RR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 660.721.072-49, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 172/2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 172/2019, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira e artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 172/2019 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de **28/08/2022 a 28/08/2023**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa, no corrente exercício, correrá à conta das Notas de Empenho nº. 2022NE000005 e nº. 2022NE000013 e seus reforços, devidamente apropriadas nos elementos de despesas 339039.43 e 339047.22, PTRES 172052, Fonte 0100000000, Plano Interno FI99O010ADM, da vigente Lei Orçamentária Anual.

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Coordenador Regional da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº. 08749.001097/2021-79, e encontra amparo legal nos artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei nº. 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA

6.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

6.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Tavares de Melo, Coordenador(a) Regional**, em 26/08/2022, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dilean Vieira Gonzaga Farias, Usuário Externo**, em 26/08/2022, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **4447663** e o código CRC **A76EAF03**.